

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Entre:

HOSPITAL PROFESSOR DOUTOR FERNANDO FONSECA, E.P.E., pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, matriculada na 1.ª Conservatória do Registo Comercial da Amadora com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503 035 416, com sede em Itinerário Complementar 19, 2720 — 276 Amadora, com o capital estatutário de 18.200.000,00€, neste ato e com poderes para outorgar em nome dessa entidade, representada por Francisco João Velez Roxo, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Margarida Maria Pires Garcia Rato, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante designado por **Primeiro Outorgante**.

e

Ricardo e L. Venâncio Pereira Soc. Méd. Lda., com sede na Urbanização Real Forte - Rua Fábrica da Loiça, Edifício 11, 7º A, Sacavém, NIF 505 794 969, neste ato e com poderes para outorgar em nome dessa entidade, representada por Maria de Lurdes Venâncio Pereira, [REDACTED] identificação fiscal [REDACTED] residência na [REDACTED], na qualidade de Representante Legal, adiante designado por **Segundo Outorgante**.

Tendo em conta:

- a) A decisão de contratar e de escolha do procedimento Ajuste Direto, ao qual foi atribuída a referência "Ajuste Direto n.º DL-0545-2016", tomada em 03 de março de 2016 pelo Conselho de Administração do **Primeiro Outorgante**;
- b) A decisão de adjudicação e aceitação da minuta do contrato de 1 de setembro de 2016, do Conselho de Administração do **Primeiro Outorgante**, ao qual foi atribuída a referência "Ajuste Direto n.º DL-1986-2016";
- c) A aceitação do Caderno de Encargos;
- d) A aceitação do Contrato por parte do **Segundo Outorgante**;
- e) E a verificação da disponibilidade financeira (dotação orçamental), a qual se enquadra o compromisso nº100150/2016.



É celebrado o presente Contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O **Segundo Outorgante** obriga-se a prestar ao **Primeiro Outorgante** serviços médicos, nos termos definidos pelo Caderno de Encargos e Proposta apresentada que integra o referido procedimento.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pela prestação dos serviços previstos na cláusula anterior, o **Primeiro Outorgante** obriga-se a pagar ao **Segundo Outorgante** o montante total de €12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta euros).

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

O **Segundo Outorgante** obriga-se a prestar os referidos serviços no prazo de 4 meses.

Cláusula 4.ª

Produção de efeitos

O contrato produz efeitos do dia 01 de março a 30 de junho de 2016.

Cláusula 5.ª

Termos por que se rege a prestação

O **Segundo Outorgante** obriga-se a prestar os serviços do objecto do presente contrato nos precisos termos que resultam dos normativos que legalmente enquadram o procedimento conducente à contratação, e que integram para todos os efeitos legais o presente contrato, designadamente: os suprimientos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pelo **Primeiro Outorgante**; os esclarecimentos e rectificações do caderno de encargos; o Caderno de Encargos; a proposta adjudicada; e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.



Cláusula 6.ª

Prazo de pagamento

1 - O prazo do pagamento das faturas é de 30 dias, contados, a partir da receção das mesmas, pelo **Primeiro Outorgante**, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação nos termos do caderno de encargos.

2 - Nos termos da legislação aplicável, a inobservância dos prazos de pagamento prescritos no n.º 1 da presente Cláusula, confere ao **Segundo Outorgante**, o direito ao pagamento dos correspondentes juros moratórios.

Feito na Amadora, aos 5 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, em dois exemplares originais, devidamente rubricados e assinados, ficando cada um em poder das partes outorgantes.

Amadora, 5 de setembro de 2016

Pelo Primeiro Outorgante

Francisco Velez Roxo
Presidente do Conselho de Administração
Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, EPE

Francisco Velez Roxo

Pelo Segundo Outorgante

Maria de Lurdes Venâncio Pereira

Margarida Rato

Margarida Rato
Vogal do Conselho de Administração
Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, EPE